Câmara

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Mun... Oeste
4095
20__

LEI Nº 1.224

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR SERVIÇOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, A BEM DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o sistema de atendimento de Serviços prestados os munícipes, com o patrimônio publico do município de Colorado do Oeste, que será exercido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A Prefeita Municipal fica autorizada a regulamentar as espécies de serviços que serão prestados aos munícipes, como: carreadores, cascalhamento, cascalhamento de mangueiras, açudes, gradear terra, aterramento e corte de terra.

§ 1º - Os serviços colocados à disposição do público não poderão tornar deficitária a realização das atividades normais do município de manutenção de seus bens móveis e imóveis.

§ 2º - Os serviços poderão ser prestados em toda a área territorial do município, seja ela urbana ou rural.

§ 3º - VETADO.

§ 4º - VETADO.

§ 5º - VETADO.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal a construir ou reformar campos de futebol e quadras de esportes nas comunidades da zona rural e urbana que tenha, no mínimo 12 (doze) pessoas interessadas.

Parágrafo Único – Considera-se comunidade para estes fins, povoados acima de 05 (cinco) famílias, escolas, igrejas, postos de saúde e associações.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.224 ..... fls 02

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, sobretudo a Lei nº 1.136 de 17 de Dezembro 2003.

Colorado do Oeste-RO., 04 de Março de 2.005.

MIRIAN DONADON CAMPOS
Prefeita Municipal